



ESTADO DO TOCANTINS  
PREFEITURA MUNICIPAL DE WANDERLÂNDIA  
CNPJ: 00.001.636/0001-58  
GABINETE DO PREFEITO

---

**AUTÓGRAFO DE LEI DE Nº 040/2019, 20 de Fevereiro de 2019.**

DISPÕE SOBRE DOAÇÃO DE ÁREA URBANA PARA  
O ESTADO DO TOCANTINS E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

A CÂMARA MUNICIPAL DE WANDERLÂNDIA, ESTADO DO TOCANTINS, no uso de suas atribuições legais, conferidas pela Lei Orgânica do Município, Leis regimentais, aprovou e eu, Prefeito Municipal sanciono a seguinte Lei:

**Art. 1º** - Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a efetuar doação para o ESTADO DO TOCANTINS de uma área de 715,94 m<sup>2</sup> ( setecentos e quinze metros quadrados e noventa e quatro centímetros quadrados), localizada dentro do perímetro urbano da cidade de Wanderlândia-TO. , sendo o Lote nº 02 da Quadra U da Av. Gomes Calado no Setor sul desta cidade.

**Parágrafo único** - a planta e memorial descrito da área doada nos termos deste artigo, farão integrante desta Lei.

**Art. 2º** - A área doada destinar-se á Construção da Sede do Pelotão do 2º Batalhão da Polícia Militar.

**Art. 3º** - Fica o Estado do Tocantins autorizado a construir a sede do Pelotão do 2º Batalhão da Polícia Militar, citado no artigo anterior.

**Parágrafo único** - A não construção do prédio da Sede do Pelotão do 2º Batalhão da Polícia Militar, implicará na reversão da referida área ao patrimônio público do Município de Wanderlândia, independentemente de quaisquer notificações.

**Art. 4º** - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

GABINETE DA PRESIDENCIA DA CÂMARA MUNICIPAL DE  
WANDERLÂNDIA, AOS 20 Mês de Fevereiro de 2019.

  
Taylor Soares Leite  
Ver. Presidente  
CPF: 648.977.881-53

Recebi em  
26/02/2019  
Bomfim P. Silva.